

CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

Património Cultural, IP

Anúncio n.º 122/2026

Sumário: Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional das gravuras rupestres de Vide, no concelho de Seia.

Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional das Gravuras Rupestres de Vide, no concelho de Seia

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 22 de fevereiro de 2026, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional das Gravuras Rupestres de Vide (Gravuras do Carvalhinho, Gravuras das Ferraduras, Gravuras da Abelheira, Gravuras das Fontes e Gravuras da Ribeira), na serra do Açor, União das Freguesias de Vide e Cabeça, concelho de Seia, distrito da Guarda.

2 – As gravuras em causa estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 – As gravuras em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 – Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e plantas com a delimitação das gravuras em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção – ZGP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Património Cultural, I. P., www.patrimoniocultural.gov.pt (Salvaguarda/Consultar/Despachos de Abertura e Arquivamento/2026);

b) CCDR Centro, I. P., www.ccdrc.pt

c) Câmara Municipal de Seia, www.cm-seia.pt

5 – O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

15 de maio de 2026. – O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

320001572